



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, Av. Protásio Alves, 2854 sala 201, Porto Alegre, às 14h, foram abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), do CRP/RS, neste ato, em razão do certame sob modalidade pregão, **sob a responsabilidade da funcionária Pregoeira, Sra. Patrícia Martins Alt da Silva e do demais membros da CPL, neste ato na condição de Equipe de Apoio a Pregoeira, Sr. Silvio Augusto Lopes Iensen na condição de conselheiro e presidente da CPL, Sra. Evelise Arispe de Campos, funcionária membro da CPL e Marcelo Borges Teixeira, funcionário e membro da CPL** para, de forma colegiada, analisar a documentação de habilitação apresentada pela empresa licitante **Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda.**, vencedora na fase de lances do pregão em razão da inabilitação da primeira classificada.

Recepcionada e analisada a documentação de habilitação apresentada tempestivamente pela empresa, constatou-se o não cumprimento satisfatório ao item 11.4 do edital, bem como o item 4 do seu Anexo I - Termo de Referência, eis que não foi devidamente comprovado pela empresa licitante, a existência de uma minimamente satisfatória rede credenciada de dentistas, clínicas, hospitais ou outros, disponíveis para a futura execução dos serviços, inexistindo, inclusive, existência de profissional ou clínica credenciada na cidade de algumas subsedes do CRP/RS.

Frise-se que essa Pregoeira e sua equipe de apoio, visando melhor instruir o processo licitatório, inclusive promoveu diligência na forma legal e do item 11.9 do edital visando apurar a real situação de credenciamento das clínicas indicadas pela licitante, apurando o efetivo não atendimento a exigência nuclear da habilitação – item 11.4 do edital.

Assim sendo, decide essa Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em decisão colegiada unânime, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda**, por **NÃO CUMPRIMENTO** ao item 11.4 do edital, bem como o item 4 do seu Anexo I - Termo de Referência.

Fica aberto, a partir da publicação da presente ata, o prazo de 03 (três) dias, na forma do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 para a interposição de recurso administrativo e, sendo interposto, desde já o prazo de 03 (três) dias a contar da data da interposição do recurso para contrarrazões recursais.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2017.

**Patrícia Martins Alt da Silva**

Pregoeira e Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Silvio Augusto Lopes Iensen**

Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Evelise Arispe de Campos**

Membro da Comissão Permanente de Licitações (Membro CPL)

**Marcelo Borges Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Licitações (Membro CPL)